



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 192/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Assunto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 AR CONDICIONADOS SPLIT TETO DE 60.000 BTUS PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS.

Torna-se público que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, por meio do seu Agente de Contratação DANIEL COSTA FARIA LOPES, nomeado via Portaria 194/2024, realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, incisos II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **Período para recebimento das propostas: 30 de setembro a 04 de outubro de 2024 até às 09h00min.** Forma de envio: via e-mail institucional: [licitacao@belavistadegoias.go.leg.br](mailto:licitacao@belavistadegoias.go.leg.br) Publicação do resultado: 04 de outubro de 2024.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação, por dispensa de licitação, de 02 Ar Condicionados Split Teto de 60.000 BTUs para o Auditório da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás., quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

- 3.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                       | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Ar Condicionado 60.000 BTUs Inverter Split Teto, Frio, Trifásico, Tensão 220 V, Ecológico R-410A                | 02         |
| 02   | Instalação Completa , incluindo todos os materiais necessários (tubos, cabos elétricos, drenos, suportes, etc.) | 02         |



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**4.1** Este processo de Dispensa de Licitação está aberto à participação de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A participação está sujeita ao cumprimento dos seguintes critérios:

##### **4.2 Elegibilidade para Participação:**

- 4.2.1** Fornecedores nacionais ou estrangeiros que estejam legalmente estabelecidos no Brasil e que possuam representação legal no país capaz de receber citações e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.2** Fornecedores que não se encontrem sob sanções que impeçam a participação em licitações ou contratações públicas, conforme registros nos cadastros nacionais de inidoneidade;
- 4.2.3** Fornecedores que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualificação estabelecidos no Termo de Referência e neste Aviso.

##### **4.3 Restrições à Participação:**

###### **4.3.1 Não poderão participar do processo:**

- 4.3.1.1** Fornecedores que estejam em situação de inidoneidade declarada por órgão público;
- 4.3.1.2** Empresas que possuam entre seus dirigentes pessoas que tenham relação de parentesco até o terceiro grau com membros ou servidores da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás envolvidos diretamente no processo de licitação;
- 4.3.1.3** Fornecedores que estejam com direitos políticos suspensos;
- 4.3.1.4** Qualquer interessado que esteja em situação de conflito de interesse em relação ao objeto da contratação.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

#### 4.4 Cadastro e Envio de Propostas:

**4.4.1** Os interessados deverão cadastrar-se previamente, conforme procedimentos detalhados no Aviso, e enviar suas propostas dentro do prazo estipulado, atendendo a todas as especificações e requisitos. O envio das propostas será feito exclusivamente pelos meios indicados neste Aviso, respeitando as formas e os prazos de submissão.

#### 4.5 Julgamento e Seleção:

**4.5.1** A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base nos critérios de julgamento estabelecidos, considerando o menor preço por item e a adequação às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação previstos.

### 5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**5.1** Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a participação na dispensa de licitação está aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Aviso e no Termo de Referência.

#### 5.1.1 Cadastramento da Proposta Inicial:

- Os interessados deverão cadastrar suas propostas inicialmente através do envio por e-mail para o endereço institucional: [licitacao@belavistadegoias.go.leg.br](mailto:licitacao@belavistadegoias.go.leg.br), dentro do período estabelecido neste Aviso, de : **30 de setembro a 04 de outubro de 2024** até às 09h00min. As propostas devem incluir todas as informações necessárias que demonstrem a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de segurança estabelecidos no Termo de Referência, além de apresentar o preço total para a execução dos serviços.

#### 5.1.2 Conteúdo da Proposta:

##### 5.1.2.1 A proposta deve conter, no mínimo:

- A descrição detalhada do objeto a ser fornecido, incluindo especificações técnicas que atendam ou superem as exigências do Termo de Referência;
- O preço total, incluindo todos os custos associados à aquisição do bem ou serviço;



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

- Prazo de execução compatível com o exigido pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás;
- Declaração de que o proponente compreende e aceita os termos e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.
- Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**5.2 Exigências Legais e Documentação:**

- 5.2.1** Deverão ser atendidas todas as exigências legais para a habilitação, incluindo, mas não se limitando a, documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e financeira, conforme estabelecido no anexo de documentação exigida para habilitação deste Aviso.

**5.3 Processo de Seleção:**

- 5.3.1** A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas as exigências técnicas e de conformidade especificadas no Termo de Referência e neste Aviso.

**5.4 Comunicação com os Proponentes:**

- 5.4.1** Todas as comunicações oficiais entre a Câmara Municipal e os proponentes serão realizadas através do endereço de e-mail fornecido neste Aviso

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 6.1** Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas de preço será realizado observando o critério de menor preço por item, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de segurança definidos no Termo de Referência e neste Aviso.

- 6.1.1** Análise da Conformidade:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE BELA VISTA DE GOIÁS**

- Inicialmente, será verificada a conformidade das propostas com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos. Propostas que não atenderem a esses requisitos serão desclassificadas.

**6.1.2 Critério de Menor Preço:**

- Entre as propostas que atenderem a todas as especificações técnicas e requisitos de segurança, a seleção será feita com base no menor preço por item ofertado. O processo assegura a escolha da oferta que represente a melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás.

**6.1.3 Negociação de Preços:**

- De acordo com o parágrafo único do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que a negociação não resulte na alteração do objeto inicialmente proposto.

**6.1.4 Documentação Complementar:**

- Após a seleção da proposta com menor preço e que atenda às especificações técnicas, poderá ser solicitado ao proponente vencedor o envio de documentação complementar para verificação da qualificação técnica e financeira, conforme necessário.

**6.1.5 Publicação do Resultado:**

- O resultado do julgamento das propostas será publicado nos mesmos meios em que foi divulgado o Aviso de Dispensa de Licitação, com indicação do proponente vencedor e do valor da proposta.

**6.1.6 Direito de Recurso:**

- Os proponentes terão o direito de interpor recurso em caso de discordância com o resultado do julgamento, conforme prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE BELA VISTA DE GOIÁS**

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o processo de habilitação é projetado para assegurar que o proponente selecionado possua as qualificações necessárias para executar o contrato proposto. Importante destacar que a documentação completa para a habilitação, conforme listada no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, será requisitada especificamente após a empresa ser declarada vencedora do processo de Dispensa de Licitação.
- 7.2** Solicitação da Documentação de Habilitação: Após a declaração de um proponente como vencedor do processo de seleção, com base no critério de menor preço e conformidade com as especificações técnicas, será solicitada a apresentação da documentação completa de habilitação listada no ANEXO II. Este procedimento visa confirmar a capacidade do proponente vencedor em cumprir com as obrigações contratuais.
- 7.3** Documentação Requerida Após a Seleção: O proponente vencedor deverá fornecer, dentro de um prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, todos os documentos necessários para a sua habilitação
- 7.4** Procedimento de Verificação: A análise e verificação da documentação de habilitação serão realizadas pela autoridade competente, para assegurar que o proponente vencedor atenda a todos os requisitos necessários para a execução do contrato.
- 7.5** Proponentes que não apresentarem a documentação requerida no prazo estipulado ou cuja documentação não atenda aos critérios de habilitação serão desqualificados, podendo a administração convocar o segundo colocado para apresentação dos documentos, respeitando a ordem de classificação.
- 7.6** Comunicação de Resultados: O resultado da análise da documentação de habilitação será comunicado ao proponente vencedor. A Administração Pública também informará aos demais participantes sobre a conclusão do processo de seleção e habilitação.

## **8. CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**8.1** Concluído o processo de seleção e confirmada a habilitação do proponente vencedor, a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás avançará para a formalização da contratação dos serviços e/ou bens adquiridos. A formalização da contratação poderá ser realizada por meio de um contrato formal ou por emissão de ordem de compra/serviço, dependendo da natureza e das especificidades do serviço e/ou bem contratado.

**8.1.1** Formalização do Contrato ou Emissão de Ordem de Compra/Serviço:

- a) Notificação e Convocação do Vencedor: O proponente vencedor será notificado oficialmente sobre sua seleção e convocado para formalizar a contratação, que poderá ser realizada mediante assinatura de um contrato ou emissão de uma ordem de compra/serviço, dentro de um prazo estabelecido pela Câmara Municipal.
- b) Escolha do Instrumento de Formalização: A decisão entre formalizar a contratação por meio de um contrato formal ou uma ordem de compra/serviço será baseada nas características do serviço a ser prestado, no valor envolvido e nas diretrizes administrativas da Câmara Municipal.
- c) Prazo para Formalização: O vencedor deverá atender à convocação para formalização da contratação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a menos que um prazo diferente seja especificado na notificação ou acordado entre as partes.

**8.2** Conteúdo do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço: Independente do instrumento utilizado para a formalização da contratação, este refletirá todas as condições previamente estabelecidas, incluindo:

- a) Descrição detalhada do objeto da contratação;
- b) Prazos e condições de execução;
- c) Valores acordados e forma de pagamento;
- d) Direitos e obrigações das partes envolvidas;
- e) Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**8.3 Execução da Contratação:**

- a) A execução do contrato ou da ordem de compra/serviço será acompanhada por representantes da Câmara Municipal, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com o acordado.

**9. RESCISÃO:**

- 9.1** As condições para rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de compra/serviço estarão detalhadas no respectivo documento, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

**10. SANÇÕES**

- 10.1** Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021 e visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da contratação, a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás estabelece um regime de sanções aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de compra/serviço.

**10.1.1 Tipos de Sanções:**

- a) Advertência: por falhas que sejam passíveis de correção sem prejuízo significativo para a execução do objeto contratado;
- b) Multa: definida em contrato ou na ordem de compra/serviço, aplicável em casos de atraso na entrega do objeto ou inexecução parcial das obrigações contratadas;
- c) Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 anos, em caso de inexecução grave e injustificada das obrigações;
- d) Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de infrações consideradas muito graves



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**10.1.2** Aplicação das Sanções:

- A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de proporcionalidade entre a gravidade da falta cometida e a sanção aplicada.

**10.1.3** Efeitos das Sanções:

- As sanções aplicadas poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas de controle, restringindo a capacidade da empresa de contratar com o poder público.

**10.1.4** Cumulatividade das Sanções:

- As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas, dependendo da natureza e da gravidade da infração cometida.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** Esta seção consolida as disposições finais aplicáveis ao processo de Dispensa de Licitação pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, estabelecendo princípios e diretrizes gerais que regem o processo de contratação direta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**11.1.1** Interpretação das Normas:

- Todas as normas e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação devem ser interpretados em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

**11.1.2** Formalização da Contratação:



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

- A formalização da contratação, seja por meio de contrato formal ou ordem de compra/serviço, será realizada de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste aviso e no Termo de Referência, respeitando as diretrizes e limites legais aplicáveis.

**11.1.3** Modificações Contratuais:

- Quaisquer modificações no contrato ou na ordem de compra/serviço, incluindo prazos, valores e condições de execução, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, respeitando as disposições legais pertinentes e mantendo a equação econômico-financeira inicial.

**11.1.4** Resolução de Controvérsias:

- Eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução do contrato ou da ordem de compra/serviço deverão ser resolvidas preferencialmente por meio de conciliação ou mediação, conforme previsto na legislação vigente.

**11.1.5** Publicidade e Transparência:

- Todos os atos praticados durante o processo de seleção, habilitação e contratação serão devidamente publicados nos meios oficiais de comunicação, garantindo a transparência e o amplo acesso às informações por parte da sociedade.

**11.1.6** Vigência do Aviso:

- Este Aviso de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até a conclusão do processo de contratação e execução contratual, conforme estabelecido nos documentos de formalização da contratação.

**11.2** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Bela Vista de Goiás, 30 de setembro de 2024.

DANIEL COSTA FARIA LOPES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PRISILLA DE SOUSA ALVES DA SILVA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

2. Aquisição e instalação de 02 (dois) Ar Condicionados Split Teto de 60.000 BTUs, visando atender as necessidades de refrigeração do auditório da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás.

**2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| ITEM               | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                       | VALOR UNITÁRIO | TOTAL                |
|--------------------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 01                 | 02         | UND     | AR CONDICIONADO 60.000 BTUs Teto, Frio, Trifásico, Tensão 220V, Ecológico R-410A                                | R\$10.800,00   | R\$ 21.600,00        |
| 02                 | 02         | UND     | Instalação Completa, incluindo todos os materiais necessários ( tubos, cabos elétricos, drenos, suportes, etc.) | R\$ 2.573,00   | R\$ 5.146,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |            |         |                                                                                                                 |                | <b>R\$ 26.746,00</b> |

**2.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 01.01.01.01.31.01.1219.449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**3. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

***Art. 75. É dispensável a licitação:***



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;***

***Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:***

***II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.***

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

O auditório da Câmara Municipal atualmente conta com 4 aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUs, mas a refrigeração não está adequada para o fluxo de pessoas e a intensidade de atividades realizadas no ambiente. Com a utilização constante do espaço para reuniões, sessões e eventos, a capacidade de resfriamento dos atuais equipamentos se mostrou insuficiente, resultando em desconforto para os usuários.

O aumento da temperatura interna durante eventos pode levar à queda na produtividade dos servidores e insatisfação dos cidadãos que utilizam o espaço. Considerando a importância do auditório para a realização de atividades da Câmara, torna-se essencial garantir um ambiente térmico confortável e adequado.

Dessa forma, a aquisição de mais 02 aparelhos de ar condicionado Split Teto de 60.000 BTUs se justifica pela necessidade de melhorar a eficiência do sistema de climatização e proporcionar um ambiente de trabalho e convívio mais agradável.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1** Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no auditório da Câmara Municipal, localizada na Praça Getulio Vargas, N. 122- centro, Bela Vista de Goiás, CEP 75240-000 em horário de funcionamento das 8h às 17h.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 7.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 7.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**7.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Executar a entrega e instalação do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Meio Ambiente em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**8.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**8.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

- 8.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Acompanhar a entrega do produto e execução da instalação na data e horário estipulados;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Bela Vista de Goiás, 20 de setembro de 2024

**PRISCILLA DE SOUSA ALVES DA SILVA**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- g) Declaração de compreensão da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas incluída na proposta.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Qualificação dos Sócios/ Representante legal**

- a) Cópia dos documentos pessoais do sócio/ representante legal;
- b) Procuração (se for o caso);
- c) Comprovante de endereço.

**Qualificação Técnica**

6.1.4.1 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços semelhantes de maneira satisfatória os que formam o objeto deste Edital.

O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato.



ESTADO DE GOIÁS

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

## ANEXO III

### MINUTA

CONTRATO nº xx/2024

*Aquisição e instalação de 02 ares condicionados Split Teto de 60.000 BTUs para auditório da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, com objetivo de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas até 31/12/2024, conforme Termo de Referência anexado a estes autos que entre si celebram o PODER LEGISLATIVO DE BELA VISTA DE GOIÁS.*

PROCESSO Nº 192/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede PRAÇA GETULIO VARGAS, 122 – Centro – BELA VISTA DE GOIÁS GO, CNPJ: 03.043.283/0001-47, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela presidente em exercício a Sra. PRISCILLA DE SOUSA ALVES DA SILVA CPF: 873.973.311-49, brasileira, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, RUA RS-17, Q.23, L.9, S/N RESIDENCIALPORTAL SUL, município de Bela Vista de Goiás

**CONTRATADA:** a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua, XXXXXXXX nº XXX, Setor XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXX - XX, representado por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador da CI N. xxxxxxxxx, SSP, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição e instalação de 02 Ares condicionados Split Teto de 60.000 BTUs para o Auditório da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 19/2024, observadas as especificações, quantidades e condições constantes no Processo Administrativo nº 192/2024.

| <b>c</b> | <b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                 | <b>QUANTIDADE</b> |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01       | Ar Condicionado 60.000 BTUs Inverter Split Teto, Frio, Trifásico, tensão 220 V, Ecológico R-410A               | 02                |
| 02       | Instalação Completa, incluindo todos os materiais necessários ( tubos, cabos elétricos, drenos, suporte, etc.) | 02                |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE e a devida justificativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxx, que será pago à CONTRATADA em conformidade com o cronograma financeiro aprovado e conforme as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 192/2024

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Obrigações da CONTRATANTE:**



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

- a) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer as informações necessárias para a execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os materiais conforme especificações e prazos estabelecidos;
- b) Garantir a qualidade dos produtos entregues;
- c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis, incluindo aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

FICHA.....: 000001  
ÓRGÃO.....: 000001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás  
UNIDADE.....: 000001 - Câmara Municipal  
FUNÇÃO.....: 000001 - Legislativa  
SUB-FUNÇÃO.....: 000031 - Ação Legislativa  
PROGRAMA.....: 000001 - Procedimentos Legislativos  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.219 - Manutenção da Câmara Municipal  
ELEMENTO.....: 449052 – Equipamento Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Este contrato poderá ser rescindido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia, nas hipóteses de inadimplemento contratual, interesse público, entre outras previstas em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bela Vista de Goiás, xx de xxxxxx 2024.

**PRISCILLA DE SOUSA ALVES DA SILVA**

Presidente em exercício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

---

2.

CPF:

---